

#### Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Passos Rua Mario Ribola, 409, Penha II, Passos / MG, CEP 37.903-358 - Fone: (35) 3526-4856

EDITAL Nº1/2021/PAS/IFSULDEMINAS

11 de fevereiro de 2021

## REEMBOLSO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) e dos Núcleos Institucionais de Pesquisa e Extensão (NIPE) e Grupos de Estudos Avançados em Pesquisa e Extensão (GEAPE), torna público o presente edital, com o objetivo de incentivar os servidores efetivos e em efetivo exercício lotados no IFSULDEMINAS campus Passos a publicar pesquisas em eventos técnico-científicos, nacionais ou internacionais, fortalecendo a cultura da pesquisa científica, em atendimento ao Programa de Apoio à Comunicação Científica da Instituição.

#### 1. DO AUXÍLIO

- 1.1 O auxílio custeará a taxa de inscrição em evento científico no qual o servidor apresentará trabalho técnico-científico. O IFSULDEMINAS reembolsará até R\$ 500,00 (quinhentos reais) da taxa de inscrição paga pelo servidor e devidamente comprovada.
- 1.2. Caso o valor da inscrição exceda o disposto no item 1.1, será reembolsado somente até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser reduzido conforme disponibilidade financeira.
- 1.3. O auxílio será individual ao autor ou coautor do trabalho que cumprir os requisitos do item 2.1 deste edital, com limite de 1 (um) servidor por trabalho a ser contemplado;
- 1.4. O reembolso de pagamentos em moeda estrangeira será calculado no câmbio do dia da efetivação do pagamento da taxa e deverá ser informada/comprovada a taxa de câmbio do dia.
- 1.5. Cada servidor poderá ser contemplado com 1 (um) auxílio por semestre, não acumulável, no ano civil de 2021.

#### 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. O requerente do auxílio deve
- a) ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS;
- b) estar adimplente com os programas institucionais do IFSULDEMINAS;
- c) constar como autor ou coautor do artigo;
- d) ter recebido a confirmação da inscrição;
- e) ter participado como diretor de modalidade ou avaliador de trabalhos da 12ª Jornada Científica e Tecnológica e/ou do 9º Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS ou ter a justificativa de "não participação" deferida pelo NIPE.
- 2.2. O trabalho não poderá ter recebido fomento ou patrocínio similar ao deste edital.
- 2.3. O solicitante deve estar com as informações do currículo *Lattes* atualizadas até o mês correspondente à solicitação do auxílio.
- 2.4. Creditar explicitamente o apoio do IFSULDEMINAS na folha de rosto ou no subitem "Agradecimentos", de acordo com a Portaria 1.145, de 08 de julho de 2015, que oficializou o nome do IFSULDEMINAS como:

Em português:

"Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS"

Em inglês:

"Federal Institute of Education, Science and Technology of South of Minas Gerais - IFSULDEMINAS"

Em espanhol:

- "Instituto Federal de Educación, Ciencia y Tecnología del Sur de Minas Gerais IFSULDEMINAS"
- 2.5. No máximo 60 (sessenta) dias corridos podem ter transcorridos entre o pagamento da inscrição e o encaminhamento do pedido de reembolso.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As restituições e os pagamentos de inscrição serão processados por ordem de chegada até o limite orçamentário disponibilizado para esta finalidade. O prazo para análise é de 10 dias úteis.
- 3.2. Aprovada a solicitação, o reembolso será efetuado mediante disponibilidade financeira.

## 4. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 4.1. O NIPE receberá as solicitações de auxílio em fluxo contínuo exclusivamente por processo via SUAP.
- 4.1.1 O requerente deverá criar um Processo, adicionar todos os documentos necessários e encaminhar o Processo para a COFC em:  $\frac{|FSULDEMINAS|}{DG \rightarrow DAP \rightarrow COFC} \rightarrow \frac{DAP}{DG \rightarrow DAP} \rightarrow \frac{COFC}{DG \rightarrow DAP} \rightarrow \frac{$
- 4.1.2. O NIPE não se responsabilizará por processos encaminhados para outras Coordenadorias ou por outros meios.
- 4.2. Os pedidos de auxílio constarão de:
- a) requisição solicitando o reembolso, com o texto disponibilizado no Anexo I, com as devidas assinaturas dos responsáveis, via SUAP. Não serão aceitas cópias digitalizadas em formato *portable document format* (PDF) com assinatura manual; para essa requisição, utilizar o Modelo "Requisição/Requisição em Branco", disponível em "Documentos" no SUAP.
- b) cópia digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no evento. Todos os comprovantes de pagamento devem estar no nome do servidor que está solicitando o reembolso, acompanhado do número do CPF, e deverão ser adicionados ao processo como documentos externos;
- c) cópia digital, em PDF, do comprovante oficial de aceite de apresentação do artigo/publicação, que deverá ser adicionada ao processo como documento externo:
- d) cópia digital, em PDF, da versão final do artigo aceito para apresentação no evento, que deverá ser adicionada ao processo como documento externo;
- e) cópia digital, em PDF, da programação do evento, que deverá ser adicionada ao processo como documento externo;
- f) cópia do certificado de participação como diretor de modalidade ou avaliador de trabalhos da 12ª Jornada Científica e Tecnológica e/ou do 9° Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS ou justificativa de "não participação" a ser analisada pelo NIPE.

## 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 O beneficiário do auxílio deverá apresentar no mesmo Processo do SUAP a cópia digital, em PDF, do comprovante de apresentação do trabalho e do comprovante de publicação do trabalho em anais do evento, se houver, conforme cronograma do evento.
- Parágrafo único. A prestação de contas é de responsabilidade única do beneficiário, que deverá fazê-la independentemente de solicitação/aviso/cobrança da PPPI ou do NIPE/GEAPE.
- 5.2. Caso o requerente do auxílio não participe do evento ou o trabalho seja recusado, deverá notificar ao NIPE/COFC, via ofício, encaminhado pelo SUAP no mesmo processo para cancelamento do auxílio. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, o servidor será instruído quanto ao procedimento de ressarcimento por ocasião da prestação de contas, sendo emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução do dinheiro.
- Parágrafo único. Caso o requerente não participe do evento para o qual foi feita a solicitação e o requerente pretenda fazer uma nova inscrição em outro evento, ele deve realizar o cancelamento do pedido ou devolução do reembolso, caso tenha recebido o recurso, e finalizar o processo. Após esse

procedimento, ele poderá então fazer nova solicitação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A inadimplência do servidor em relação aos compromissos listados neste edital inviabilizará o atendimento a esse servidor em novas solicitações de auxílios oferecidos pela PPPI e NIPE/GEAPE, sendo de responsabilidade do servidor solicitante informar tal impedimento a quem possa interessar.
- 6.2 Os recursos destinados para este edital serão gerenciados pela PPPI e NIPE e a concessão do auxílio poderá ser parcial ou total.
- 6.3 A PPPI fará a divisão do recurso, conforme deliberado na Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI), o recurso não utilizado nos editais do Programa de Apoio à Comunicação Científica da Instituição, poderá ser aproveitado em projetos de pesquisa, pós-graduação, inovação e empreendedorismo do *campus*, com comprovação posterior à PPPI.
- 6.4 A PPPI ou o NIPE poderão revogar este edital a qualquer tempo e sem aviso prévio, por decisão unilateral, indisponibilidade financeira, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenizações de qualquer natureza aos interessados.
- 6.5 A originalidade e a autoria dos trabalhos contemplados ou rejeitados por este edital, bem como as opiniões neles expressas, são de exclusiva responsabilidade do autor e coautores. Não refletem de forma alguma o posicionamento do IFSULDEMINAS a respeito de qualquer tema.
- 6.6 Não será permitida a substituição das propostas que já tiverem sido enviadas ao NIPE/COFC.
- 6.7 Não serão aceitos os pedidos de reembolso cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com este edital.
- 6.8 É de exclusiva responsabilidade de cada interessado adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos de deslocamento e estadia nacional ou internacional.
- 6.9 A veracidade das informações prestadas e sua comprovação, quando necessárias, são de responsabilidade do servidor. O candidato que emitir informações ou declarações falsas para conseguir o apoio estará sujeito a indenizar o IFSULDEMINAS de forma proporcional ao dano causado e a responder nos termos da legislação vigente.
- 6.10 Não poderá ser beneficiário de apoio o servidor que estiver impossibilitado legalmente de receber recursos da União ou que possuir pendências institucionais.

Parágrafo único. É responsabilidade do servidor solicitante informar o impedimento ou as pendências.

- 6.11 O servidor que solicitar exoneração, redistribuição ou tiver algum impedimento legal durante o período do pedido até a concessão do pagamento da inscrição terá o auxílio cancelado.
- 6.12 Não serão fornecidas informações sobre o edital via telefone. As dúvidas e pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente pelo e-mail nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br. No assunto do e-mail colocar o número do edital, seguido pela informação "Dúvida".
- 6.13 Ao concorrerem a este edital, os servidores declaram tácita aceitação das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.14 Não serão contemplados pedidos para eventos realizados fora do ano civil de 2021.
- 6.15 Os casos omissos serão decididos pela PPPI e NIPE.
- 6.16 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## ANEXO I

Modelo de solicitação que deverá ser colocada via requisição na criação do processo via SUAP. Apagar a instrução após a cópia.

Cidade/MG, xx de xxxx de 2021.

Αc

Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) / COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL - COFC IFSULDEMINAS - Passos

Assunto: solicitação de reembolso de pagamento de inscrição em eventos científicos, nacionais ou internacionais, para apresentação e publicação de artigos/resumos.

Solicito o reembolso abaixo discriminado: (deixe somente a opção requerente)

TIPO DO EVENTO:

( ) Nacional ( ) Internacional

## DADOS PESSOAIS

Nome: SIAPE: RG: CPF: Celular:

Celular: E-mail: Setor: Campus:

# DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência:

Conta Corrente:

## **DADOS DO EVENTO**

Nome: Data:

Data: Local:

Valor total da inscrição (em reais):

Título do trabalho:

Forma de apresentação do trabalho no evento:

Forma de submissão do trabalho:

Forma de publicação dos trabalho no evento:

É bolsista de algum projeto? ( ) Não ( ) Sim Qual?	
Trabalho desenvolvido no IFSULDEMINAS? ( ) Sim ( ) Não Em caso positivo, relate o nome do projeto e o número do protocolo institucional:	
Quantos servidores do IFSULDEMINAS são autores ou coautores: ( )	
Quantos discentes do IFSULDEMINAS são autores ou coautores: ( )	
Observações:	

Declaro que li o edital e estou ciente das condições e obrigações estabelecidas e dou o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

(assinatura eletrônica) Nome do solicitante

Documento assinado eletronicamente por:

■ Thome Simpliciano Almeida, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/02/2021 13:53:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 123723 Código de Autenticação: cd860ff5fb



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais